



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0771/2025-GAP

Resposta do Executivo 319/2025

Protocolo 42049 Envio em 01/10/2025 16:57:35

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 344/2025-SO, de autoria do Vereador Amauri Carlos Caboclo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00008526/2025-19.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a situação de servidores nomeados em cargos comissionados e suas atuais condições trabalhistas, segue em anexo o documento, com informações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00008526/2025-19

SEI nº 0103750

Resposta do Executivo 319/2025 Protocolo 42049 Envio em 01/10/2025 16:57:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23992/23992_original.pdf



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de setembro de 2025.

Referente: Requerimento nº 344/2025 – Vereador Amauri Carlos Caboclo

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 344/2025 – Vereador Amauri Carlos Caboclo, solicitando informações sobre férias dos servidores municipais ocupantes de cargos comissionados.

Excelentíssimo Prefeito:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, antes de prestarmos as informações e respostas individualmente a cada questionamento realizado, importante esclarecer que, os cargos comissionados mencionados pelo Vereador, são os Cargos de Provimento em Comissão os quais estão definidos e descritos no Quadro 2 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 303/2025 de 15/01/2025, sendo eles: Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor de Comunicação Institucional; Assessor de Assuntos Institucionais, Assessor de Articulação Política, Assessor em Gestão Administrativa, Assessor de Imprensa, Assessor Especial de Gabinete, Coordenador de Oficina, Coordenador de Pólo UNIVESP e Secretário Adjunto. Portanto, tendo em vista a especificidade do questionamento, as respostas serão com relação a esses cargos.

Feito esse esclarecimento inicial, passamos a responder cada questionamento de forma individualizada, quanto ao requerimento apresentado pelo Vereador temos a informar que:

- 1) *Sim, existem alguns servidores ocupantes de tais cargos com férias vencidas, pois vários desses cargos, embora de provimento em comissão, com livre provimento/nomeação, são ocupados por servidores de carreira, efetivos, os quais estão exercendo o cargo comissionado atualmente, mas são servidores há muitos anos, contribuindo e acarretando tal situação, pois muitas vezes não é possível gozar de férias no período*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

concessivo em razão do bom andamento e funcionamento do serviço público.

1.a) Prejudicada tendo em vista a resposta positiva do item anterior.

1.b) Prejudicada tendo em vista que tais informações são pessoais e sigilosas, estando protegidas pela legislação, Lei 13709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, por se tratarem de informações funcionais do servidor público.

2) Atualmente nenhum servidor em Cargo de Provimento em Comissão está de férias.

2.a) Não houve pedido de férias no período atual.

2.b) Prejudicada tendo em vista que tais informações são pessoais e sigilosas, estando protegidas pela legislação, Lei 13709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, por se tratarem de informações funcionais do servidor público.

3) Sim, um servidor gozou período de férias antes do término do período aquisitivo. Importante esclarecer que o tempo de férias foi proporcional ao tempo de período aquisitivo já transcorrido. Tal fato se deu de forma extraordinária e excepcional, em razão de situação que não era possível a alteração. Esclarecendo ainda que, tal fato não causou qualquer prejuízo ou alteração nos serviços públicos ou aos munícipes.



3.a) Prejudicado em razão da resposta positiva do item anterior ("3").

3.b) Prejudicada tendo em vista que tais informações são pessoais e sigilosas, estando protegidas pela legislação, Lei 13709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, por se tratarem de informações funcionais do servidor público.

4) Para gozo das férias o servidor faz pedido expresso e por escrito diretamente junto a Secretaria que está subordinado através de documento próprio.

4.a) A autorização ou negativa é realizada através da chefia imediata em conjunto com o Secretário da pasta que o servidor está lotado.

4.b) Prejudicada tendo em vista que tais informações são pessoais e sigilosas, estando protegidas pela legislação, Lei 13709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, por se tratarem de informações funcionais do servidor público.

Certa do atendimento ao solicitado e a disposição para maiores esclarecimentos, reitero meus votos de elevada e distinta consideração.

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Ao Excelentíssimo
ANTÔNIO TAKASHI SASSADA (ANTIAN)
D.D. Prefeito Municipal
Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

